



FESTAS DO BODO 2024

TRADICIONAL FEIRA ANUAL

EDITAL Nº 1/2024

PEDRO ALEXANDRE ANTUNES FAUSTINO PIMPÃO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, torna público que a Comissão de Festas do Bodo fixou a realização da Feira Anual das Festas do Bodo para o período de 25 a 30 de julho 2024 e estabeleceu para seu funcionamento as seguintes normas:

1 - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

1.1. As candidaturas à participação nas Festas do Bodo devem ser enviadas em envelope fechado dirigido à ADILPOM – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais de Pombal – Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, onde devem dar entrada até às 17h00 do dia 07 de junho de 2024, quer sejam entregues em mão ou por correio, indicando no exterior “Concurso Festas do Bodo 2024”

1.2. O envelope deve conter, total e corretamente preenchidos, o boletim de candidatura, fornecido pela Organização, cheque emitido à ordem de ADILPOM ou talão comprovativo de Transferência Bancária, no valor de 50% da proposta apresentada (será devolvido em caso de não seleção) e os seguintes documentos:

a) Identificação do concorrente na ficha de inscrição com dados do B.I./CC, nº de Contribuinte, declaração de início de atividade, declaração de não dívida à Segurança Social e não dívida à Administração Fiscal.

E, ainda para os divertimentos:

b) Fotografia a cores, atualizada e memória descritiva do divertimento;

c) Fotocópia autenticada do Seguro de Responsabilidade Civil;

d) Certificado de inspeção (D.L. 268/2009 de 29 de setembro) de acordo com a legislação em vigor.

1.3. O valor que o candidato se propõe pagar pelo lugar que pretende ocupar e que deve inscrever na proposta. O valor deve ser sempre igual ou superior à base de licitação referida nas tabelas respetivas, apresentadas abaixo no nº 6.

1.4. A não apresentação da documentação referida em 1.2. ou a apresentação de proposta de valor inferior à base de licitação determinam a exclusão liminar do concurso.

2 - ABERTURA E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS – ATRIBUIÇÃO DOS LUGARES

2.1. Os envelopes serão abertos após o dia 11 de junho, pela Organização, que analisará as candidaturas e elaborará uma listagem ordenada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Parâmetros a avaliar:

➤ Valor monetário da proposta;

➤ Assiduidade.

b) Clarificação de conceitos:

➤ O valor monetário da proposta é determinado pelo interessado, a partir da base de licitação apresentada neste Edital para a atividade que pretende desenvolver;

➤ A assiduidade é determinada pelo número de anos em que o candidato se apresentou como opositor ao concurso para as Festas do Bodo e tenha sido contemplado com um lugar. O limite de anos a pontuar é de 10 (dez). A alteração no número de contribuinte do candidato é contabilizada como ano zero.

c) Ponderações:

➤ Aos parâmetros foram atribuídos os seguintes pontos, num total de 100:

○ Valor da proposta 80

○ Assiduidade 20

d) A pontuação final (P) e o apuramento da nota para a Feira, Diversões e Cardal, é atribuído a cada concorrente, de acordo com a seguinte expressão:

➤ $P = 80x$ (valor da proposta apresentada/valor da proposta mais alta) + $20x$ (nº de anos/10).

2.2. A Organização é reconhecido o direito de excluir os candidatos que:

a) No seu histórico com a Organização tenham qualquer tipo de incumprimento das regras aplicáveis;

b) Apresentem dívidas à Câmara Municipal de Pombal, à ADILPOM ou à empresa municipal PMUGEST, E.M;

c) Reconhecidamente, exerçam pressões sobre outros candidatos ou fiscalização, no sentido de limitar a sua liberdade de ação;

d) Exibam equipamentos que suscitem dúvidas quanto às condições de segurança higiene e salubridade para os utentes.

2.3. No dia 19 de junho, a Organização publicará online, na página Web do Município (www.cm-pombal.pt) e na página Web das Festas do Bodo (www.festasdobodo.com), bem como afixará em papel no átrio da Câmara Municipal, listagens ordenadas dos candidatos, por setores e fará a atribuição dos lugares segundo a ordem apurada. A Organização reserva-se o direito de selecionar as melhores propostas em função do espaço disponível e do interesse das mesmas para a Comissão de Festas.

2.4. No período decorrente entre 20 e 21 de junho, os candidatos podem reclamar da classificação que lhes for atribuída, mediante requerimento dirigido à ADILPOM, acompanhado das provas que sustentem as razões da reclamação.

2.5. A partir de 26 de junho, os lugares consideram-se definitivamente atribuídos, salvo se alguma correção for determinada em função de eventuais reclamações aceites.

2.6. Tornadas efetivas as colocações resultantes do concurso e se tiverem resultado lugares vagos, pode a Organização promover a sua ocupação, por convite endereçado a eventuais interessados.

2.7. A Organização reserva-se o direito de não adjudicar qualquer lugar, sempre que se verifiquem indícios de manipulação, conluio ou quaisquer meios de condicionamento comercial.

2.8. A Organização reserva-se o direito de penalizar em edições futuras os concorrentes que, sendo selecionados, venham a desistir da proposta apresentada.

2.9. Nos casos previstos em 2.6. e 2.7. a Comissão poderá entregar, por mero, convite a exploração desses lugares.

3 - COMUNICAÇÃO AOS CANDIDATOS

Para além da afixação da lista referida em 2.3, e a partir da mesma data, a Organização dará conhecimento por escrito (email ou carta) aos candidatos da decisão que recai sobre a sua candidatura.

4 - ACEITAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO/EXPLORAÇÃO

4.1. Os concorrentes cuja candidatura tenha sido aprovada devem formalizar a sua aceitação, através do pagamento dos restantes 50% do valor da proposta apresentada para o IBAN: PT50 0045 3110 40063425248 76 (Caixa Agrícola) ou através de cheque emitido à ordem da ADILPOM, bem como proceder ao envio do cheque caução no valor de 10% da base do equipamento a que concorre.

4.2. Este pagamento tem de ser efetuado, obrigatoriamente, até 01 de julho de 2024, devendo ser enviado comprovativo, do mesmo, para raquel.marques@adilpom.pt.

4.3. As adjudicações só se tornam efetivas após este pagamento, perdendo o direito à atribuição do lugar, todos aqueles que, até à data acima referida, o não tenham efetuado.

4.3.1. No caso da não efetivação do pagamento, no dia 03 de julho, o lugar é considerado vago. A Organização poderá, então, convidar interessados em ocupar todos os lugares vagos existentes, através do meio previsto no ponto 2.9.

4.4. Os 10% de valor de caução, destinam-se, não só a garantir a montagem e o cumprimento do Regulamento das Festas, mas também à cobertura de prejuízos ou danos causados no âmbito das Festas e cuja responsabilidade seja imputada ao depositante, incluindo a instalação de máquinas e divertimentos não autorizados ou solicitados quando da candidatura. A Organização reserva-se o direito de retenção da caução em situações de desistência ou abandono antecipados e não justificados. Os 10% de valor de caução devem ser obrigatoriamente pagos por cheque, individual, nesse valor e devem ser enviados até às 17h do dia 01 de julho, sob pena de perderem o lugar.

4.4.1. Os cheques caução/garantia serão devolvidos no final das Festas desde que não se verifique nenhuma das situações que constituem a organização no direito à sua retenção.

4.5 Não será autorizada a instalação do equipamento sem a apresentação do respetivo recibo de pagamento que será atempadamente remetido para o email fornecido na ficha de inscrição.

5- DESISTÊNCIAS

5.1. As desistências têm de ser fundamentadas nos motivos e devem ser justificadas pelos meios que a lei prevê (morte, acidente, incapacidade, etc).

5.2. Em caso de desistência, de um candidato já aceite, a Organização procederá, no prazo de 48h, à abertura de novo concurso, para ocupação desse espaço. A Organização reserva-se ao direito de alterar a base de licitação a este novo concurso e a limitar o convite aos possíveis interessados.

5.3. A desistência não fundamentada implica a perda dos valores já pagos, a retenção da caução e a penalização de não participação em, no mínimo, 2 anos, nas Festas do Bodo.

6- BASES DE LICITAÇÃO PARA TODO O PERÍODO DAS FESTAS

As listas que se apresentam são indicativas do tipo de divertimentos, não obrigando a Organização na seleção dos mesmos

6.1. DIVERTIMENTOS COM MOVIMENTO UTILIZADOS POR ADULTOS	
1 Pista de automóveis adultos	€ 12 130,00
1 Carrossel de adultos	€ 2 200,00
1 Canguru	€ 4 620,00
1 Novidade (condicionada ao espaço)	€ 6 240,00
1 Smashing	€ 4 440,00
Outros Divertimentos	€ 3 350,00
6.2. DIVERTIMENTOS COM MOVIMENTO UTILIZADOS POR CRIANÇAS	
1 Pista automóvel (condicionada ao espaço)	€ 1 735,00
1 Pista moto (condicionada ao espaço)	€ 1 735,00
1 Circuito infantil	€ 1 270,00
1 Carrossel	€ 870,00
1 Roda de aviões/twister	€ 695,00
1 Barco	€ 810,00
Outros Divertimentos	€ 925,00
No setor de diversão não será permitido a repetição do mesmo tipo de divertimento (iguais ou características funcionais semelhantes).	
6.3. DIVERTIMENTOS DIVERSOS (JOGOS)	
3 Sorteio de tiro e bolas	€ 490,00
2 Tiro ao alvo tradicional (condicionado ao espaço)	€ 290,00
1 Tómbola grande (condicionada ao espaço, superior a 8 metros)	€ 1 735,00
1 Tómbola pequena (até 8 metros)	€ 1 270,00

6.3.1. São considerados tómbolas todos os tipos de sorteios numerados, figurados ou sorteados por palavras.

6.4. A instalação de máquinas de moedas (soco ou outras) carece de autorização da organização que indicará o local onde podem ser colocadas e estão sujeitas ao pagamento de 185€ por máquina.

6.5. COMIDAS E BEBIDAS (ZONA DA FEIRA):

2 Roulotte grande (condicionado ao espaço)	€ 1 270,00
1 Roulotte pequena (condicionado ao espaço)	€ 1 155,00
3 Venda de faturas (condicionado ao espaço)	€ 1 270,00
2 Pão com chouriço (condicionado ao espaço)	890,00
1 Caipirinha / Licor Beirão	€ 1 270,00
2 Máq. pipocas, algodão doce e balões	€ 500,00
1 Crepes, gaufres ou waffles	€ 870,00

6.6. COMIDAS E BEBIDAS (ZONA DO CARDAL):

3 Venda de faturas	€ 3 000,00
1 Máq. pipocas, 1 algodão doce e 1 gelados (por máquina)	€ 405,00

6.7. As ROULOTTES de comidas e Bebidas ficam obrigados a consumir produtos do fornecedor oficial de bebidas das Festas do Bodo indicado pela organização

6.8. Não é permitida a venda ambulante de balões “ferro” e de brinquedos.

6.9. Atendendo às dimensões do espaço, só após a seleção das candidaturas será realizado o mapa de distribuição dos lugares, pelo que a indicação correta das áreas a ocupar deve, obrigatoriamente, constar da ficha de inscrição.

7. TOLDOS SOBRANCEIROS

7.1. Os toldos sobranceiros aos locais destinados à circulação dos visitantes da Feira, quando utilizados como proteção da instalação comercial, não são passíveis de pagamento de qualquer importância.

a) Quando os toldos sobranceiros forem utilizados como suporte para a exposição de objetos vários, pagarão pelo espaço ocupado uma importância de montante igual ao dobro da paga por cada ml da área de terreno ocupada, por cada dia de utilização, sob pena da perda do depósito de garantia – caução.

7.2. O material exposto fora das instalações está sujeito ao pagamento da área ocupada, nas condições seguintes:

a) Quando o material exposto se situa junto da instalação comercial, com uma importância igual à paga pela instalação, sob pena de perda do depósito de garantia – caução.

b) Quando o material exposto se situa em zona não confinante com a instalação comercial, a importância será igual ao dobro da quantia paga por aquela por cada dia de utilização, sob pena de perda do depósito de garantia – caução.

8. DISTRIBUIÇÃO, MONTAGENS E LIGAÇÃO DE ENERGIA

8.1. A distribuição de terrenos terá lugar a partir do dia 19 de julho (entre as 09H00 e as 20H00).

8.2. O período de montagem decorrerá entre 19 e 24 de julho.

8.3. O acesso ao recinto da Feira, para a montagem das instalações, só é permitido mediante a exibição de um verbete de livre trânsito e o comprovativo de pagamento.

8.3.1. Os verbetes de livre trânsito serão entregues por um dos elementos dos Serviços de Fiscalização do Município de Pombal.

8.4. Não poderão dar início à montagem de qualquer instalação, sem a presença de um dos elementos dos Serviços de Fiscalização, os quais se encontram no posto de fiscalização do recinto das Festas (entre as 9H00 e as 20H00).

8.4.1. A indicação de locais e condições de instalação serão concedidas apenas entre as 9h00 e as 20h00 dos dias 19 a 24 de julho. A chegada para instalação fora deste horário, aguardará pelo dia seguinte.

8.5. Os Serviços da EDP não procederão à ligação de energia elétrica, sem que lhes seja apresentado documento comprovativo de autorização emitido pela Organização.

8.6. Os pavilhões, stands, barracas e divertimentos a montar pelos interessados devem estar concluídos na véspera da abertura da Feira, a fim de serem vistoriados.

8.6.1. Não será permitida a montagem de qualquer instalação após as 20h00 do dia 24 de julho.

8.7. No caso da potência do divertimento de adultos (KVA) não corresponder aos valores indicados na ficha de apresentação de candidatura, a Organização pode determinar o encerramento da instalação e a retirada do equipamento.

8.8 Todos os divertimentos serão exclusiva e obrigatoriamente ligados ao PT (salvo as exceções devidamente justificadas).

9. NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os feirantes e outras entidades instaladas no recinto devem respeitar as seguintes disposições:

- Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, para garantir o livre acesso de veículos de socorro;
- Obedecer às normas de segurança das instalações elétricas, nomeadamente utilizando material elétrico normalizado;
- Não alterar as instalações elétricas, depois de terem sido inspecionadas, sem autorização da fiscalização da Feira;
- Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.
- Cumprir rigorosamente as instruções de segurança emanadas pelo Comandante da Proteção Civil Municipal, no que respeita a proteção e segurança de pessoas e bens.

10. DESMONTAGENS

10.1. Os terrenos ou instalações ocupadas terão de ficar completamente livres até ao dia 04 de agosto de 2024, sob pena de perda dos depósitos de garantia/ caução e pagamento diário de uma importância igual à paga pelo direito de ocupação do terrado.

10.2. A desmontagem ou a desocupação das instalações antes do encerramento da Feira, bem como a não abertura e encerramento das instalações diariamente, não respeitando os horários a designar pela organização, incluindo os horários de proibição de emissão de som, implica a perda do depósito do valor de caução e compromete a participação em edições futuras.

10.3. A Organização pode autorizar encerramentos temporários, desde que previamente justificados.

11. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Setor Comercial e de Diversões:

Dia 25 de julho – abertura 15h00 – encerramento 04h00

Dia 26 de julho – abertura 10h00 – encerramento 04h00

Dia 27 de julho – abertura 10h00 – encerramento 04h00

Dia 28 de julho – abertura 10h00 – encerramento 04h00

Dia 29 de julho – abertura 10h30 – encerramento 04h00

Dia 30 de julho – abertura 10h30 – encerramento 02h00

No período em que decorrem as solenidades religiosas (quinta-feira e domingo), é obrigatória a suspensão do volume sonoro de todos os divertimentos e demais instalações. As faturas no largo do cardal deverão baixar os toldos no momento da passagem da imagem da Nossa Senhora do Cardal.

12. SEGURO DO MATERIAL EXPOSTO, RESPONSABILIDADES POR DANOS OU ACIDENTES

12.1. Embora sejam tomadas, pela organização, as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, a sua guarda será sempre da responsabilidade do participante ou feirante.

12.2. A Organização não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos participantes, feirantes, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou os factos que lhe derem origem, nomeadamente incêndio ou furtos, advertindo cada participante, feirante, que nenhuma indemnização poderá ser pedida à Organização pelos referidos danos ou prejuízos.

12.3. De acordo com o preceituado nos números anteriores, o seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros são da competência dos respetivos participantes/feirantes.

13. VIGILÂNCIA E LIMPEZA

13.1. A vigilância dos recintos é da competência da organização, pertencendo aos participantes/feirantes a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

13.2. A limpeza das áreas de trânsito dentro dos recintos é assegurada pela Câmara Municipal de Pombal.

13.3. Os participantes ou feirantes são obrigados a manter os seus locais de venda ou de exposição limpos e a colocar o lixo nos contentores distribuídos pelo recinto da Feira ou na sua periferia.

13.4. É obrigatória a separação de resíduos, pelos diversos contentores disponíveis, atendendo a que as Festas do Bodo são um ECOEVENTO.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não são permitidas no recinto da Feira, instalações que contribuam para a desmoralização pública ou, ainda, as que não funcionem de harmonia com os Regulamentos Municipais em vigor.

14.2. É expressamente proibido o trânsito e a permanência de vendedores ambulantes aos quais não tenha sido atribuído lugar no recinto da Feira, durante o período da mesma.

14.3. É proibida a permanência de quaisquer veículos dentro do recinto da Feira a partir das 12 horas do dia 25 de julho. No entanto, será permitida a sua entrada por acessos previamente sinalizados e permanência, pelo tempo estritamente necessário, para promover o reabastecimento de qualquer instalação, das 8h às 10h.

14.4. Caso se verifiquem infrações graves ou sistemáticas às disposições contidas nas normas estabelecidas, a Organização pode determinar, não só o encerramento e retirada das instalações do infrator, mas também o impedir de participar, diretamente ou por interposta pessoa, na Feira durante um período a estipular pela organização.

14.5. A determinação do encerramento de espaços e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos previstos nestas normas, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Câmara Municipal de Pombal, da ADILPOM ou da PMUGEST.

14.6. A Fiscalização destas disposições compete aos Serviços da Câmara, à Polícia de Segurança Pública, à empresa de Segurança Privada contratada, à ADILPOM e à PMUGEST.

14.7. A localização das roulotte para dormidas será indicada pela Organização e implica a contratação de contadores de água e respetiva ligação.

14.8. É expressamente proibido, sobre qualquer pretexto, a utilização do espaço de Feira / Diversões para qualquer tipo de vivenda ou dormida.

E, para constar se mandou afixar o presente Edital nos lugares de costume.

Pombal, 06 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos – Dr.)